

LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001.

Publicado no Diário Oficial nº 1059

Altera os níveis dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Assistência Direta - CAD, institui o subsídio desses cargos, quando ocupados por servidores do Quadro de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins passam a vigorar com os símbolos e níveis remuneratórios constantes do anexo I a esta Lei.

Art. 2º. Os cargos de Direção e Assistência Direta, símbolo DAD, passam a se denominar Cargos de Assistência Direta, símbolo CAD, cujos valores remuneratórios e tabela de correlação são os que constam do anexo II a esta Lei.

Art. 3º. Os subsídios dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS, e dos de Assistência Direta - CAD, quando ocupados por servidores do quadro de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são os que constam do anexo III a esta Lei.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Tocantins, suas denominações, símbolos e quantitativos são os que constam do anexo IV a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2001, 180º da Independência, 113º da República e 13º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001.				
TABELA DE CORRELAÇÃO ENTRE OS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS, SUA NOVA DENOMINAÇÃO E SEUS NOVOS VALORES DE REMUNERAÇÃO				
DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL R\$
DAS-5	DAS-10	2.700,00	900,00	3.600,00
DAS-4	DAS-7	2.025,00	675,00	2.700,00
DAS-3	DAS-5	1.575,00	525,00	2.100,00
DAS-2	DAS-3	1.350,00	450,00	1.800,00

ANEXO II DA LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001.				
TABELA DE CORRELAÇÃO ENTRE OS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA - DAD E OS CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA - CAD, E VALORES DE REMUNERAÇÃO				
DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL R\$
DAD-11	CAD -11	765,00	255,00	1.020,00
DAD-10	CAD -10	675,00	225,00	900,00
DAD-9	CAD-9	608,00	202,00	810,00
	CAD-7	450,00	150,00	600,00
DAD-7	CAD-6	405,00	135,00	540,00
DAD-6	CAD-5	338,00	112,00	450,00
DAD-5	CAD-4	270,00	90,00	360,00
-	CAD-1	225,00	75,00	300,00

ANEXO III DA LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001.			
I - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DAS E CAD, QUANDO OCUPADOS POR SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR			
SÍMBOLO	R\$	SÍMBOLO	R\$
DAS-10	-3.600,00	CAD-11	1.635,00
DAS-7	-2.700,00	CAD-10	1.605,00
DAS-5	-2.100,00	CAD-9	1.582,00
DAS-3	-1.830,00	CAD-7	1.530,00
		CAD-6	1.515,00
		CAD-5	1.492,00
		CAD-4	1.470,00
		CAD-1	1.455,00

ANEXO III DA LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001.	
II - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS - QUANDO OCUPADOS POR DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO ESPECIALIZADO, FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO, DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MOTORISTA	
SÍMBOLO	SUBSÍDIO R\$
DAS-10	3.600,00
DAS-7	2.700,00
DAS-5	2.100,00
DAS-3	1.800,00

**ANEXO III DA LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001.
 III - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CAD,
 QUANDO OCUPADOS POR DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL
 MÉDIO E NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO**

NÍVEL MÉDIO		NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	
SÍMBOLO	R\$	SÍMBOLO	R\$
CAD-11	1.020,00	CAD-11	1.020,00
CAD-10	900,00	CAD-10	900,00
CAD-9	810,00	CAD-9	810,00
CAD-7	673,00	CAD-7	690,00
CAD-6	658,00	CAD-6	675,00
CAD-5	635,00	CAD-5	652,00
CAD-4	613,00	CAD-4	630,00
CAD-1	598,00	CAD-1	615,00

**ANEXO III DA LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001.
 IV - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CAD,
 QUANDO OCUPADOS POR DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL
 FUNDAMENTAL**

NÍVEL FUNDAMENTAL		NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO DE MOTORISTA		NÍVEL FUNDAMENTAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
SÍMBOLO	R\$	SÍMBOLO	R\$	SÍMBOLO	R\$
CAD-11	1.020,00	CAD-11	1.020,00	CAD-11	1.020,00
CAD-10	900,00	CAD-10	900,00	CAD-10	900,00
CAD-9	810,00	CAD-9	810,00	CAD-9	810,00
CAD-7	600,00	CAD-7	626,00	CAD-7	600,00
CAD-6	540,00	CAD-6	611,00	CAD-6	540,00
CAD-5	450,00	CAD-5	588,00	CAD-5	450,00
CAD-4	402,00	CAD-4	566,00	CAD-4	390,00
CAD-1	387,00	CAD-1	551,00	CAD-1	375,00

***ANEXO III DA DE LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001.**

I - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DAS E CAD, QUANDO OCUPADOS POR SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	R\$	SÍMBOLO	R\$
DAS-10	3.600,00	CAD-11	1.915,00
DAS-7	2.700,00	CAD-10	1.885,00
DAS-5	2.185,00	CAD-9	1.862,00
DAS-3	2.110,00	CAD-7	1.810,00
		CAD-6	1.795,00
		CAD-5	1.772,00
		CAD-4	1.750,00

II - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS – QUANDO OCUPADOS POR DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO ESPECIALIZADO, FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO, DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MOTORISTA.

SÍMBOLO	SUBSÍDIO R\$
DAS-10	3.600,00
DAS-7	2.700,00
DAS-5	2.100,00
DAS-3	1.800,00

III- SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CAD, QUANDO OCUPADOS POR:

	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	MOTORISTA	AUX. ADMINISTRATIVO – AUX. DE INFORMÁTICA AUX. OPERACIONAL - TELEFONISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SÍMB	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CAD-11	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00
CAD-10	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
CAD-9	830,00	850,00	810,00	810,00	810,00
CAD-7	778,00	798,00	650,00	600,00	600,00
CAD-6	763,00	783,00	635,00	540,00	540,00
CAD-5	740,00	760,00	612,00	486,00	472,00
CAD-4	718,00	738,00	590,00	464,00	450,00

**Anexo III com redação determinado pela Lei nº 1.451, de 03/04/2004.*

**ANEXO IV DA LEI Nº 1.240, DE 03 DE JULHO DE 2001
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

CARGO	SINB.	QUANT.
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-10	01
Assessor Jurídico da Presidência	DAS-7	01
Consultor Jurídico da Presidência	DAS-10	01
Consultor de Gabinete de Conselheiro*	DAS-10	21
Assessor Especial de Conselheiro	DAS-7	01
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	DAS-10	02
Assessor Especial do Procurador Geral de Contas	DAS-10	02
Assessor Especial de Corregedor	DAS-10	01
Assistente de Gabinete de Conselheiro	CAD-11	14
Assistente de Gabinete Procurador Geral de Contas	CAD-11	02
Assistente de Gabinete do Corregedor	CAD-11	01
Secretário de Plenário	DAS-7	01
Secretário de Câmara	DAS-3	02
Chefe de Controle Interno	DAS-5	01
Motorista de Representação	CAD-7	08
Assistente Operacional da Presidência	CAD-4	01
Diretor de Área Fim	DAS-10	01
Diretor de Área Meio	DAS-10	01
Diretor	DAS-7	08
Coordenador	DAS-5	19
Encarregado de Serviço	CAD-11	26
Agente de Serviço	CAD-1	20
Secretário	CAD-10	18
Total		153

*** Dos 21 cargos, 12 somente serão preenchidos com o provimento dos novos cargos de Conselheiro, criados nos termos do art. 35, da Constituição do Estado.**